



EDITAL

N.º 30/II/2022

Eu, Marco André Pereira Gamaliel Alves, Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas,

Faço Público, que na Sessão Ordinária de Junho, realizada no dia 29 de junho de 2022, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, aprovou a seguinte Recomendação:

Recomendação

CORRIGIR A AGREGAÇÃO FORÇADA DAS FREGUESIAS

As freguesias são o nível de poder administrativo mais próximo da população.

Até 2013 existiam 4.259 freguesias. No Memorando de Entendimento (MoU) com a “troika”, foi assumido no ponto 3.44 que *“o governo desenvolverá um plano...para diminuir significativamente o número de entidades da administração local... reduzindo custos”*. Na sequência da proposta de lei de 2/2/2012, ocorreu a agregação forçada das freguesias em 2013 (Lei 11-A/2013 de 28/1), passando a existir 3.092 freguesias. Têm em média 3.500 habitantes, mas há 61 freguesias, principalmente nas áreas urbanas de Lisboa e Porto, com mais de 30.000 residentes.

A liquidação/agregação forçada de freguesias foi feita contra a opinião das populações e das/dos autarcas. A vida comprovou que muitas destas agregações provocaram distorções na organização territorial autárquica (250 municípios têm menos habitantes que a uf-acppc), aprofundaram desigualdades e afetaram negativamente os serviços prestados.

Em resultado da movimentação de populações que se sentiram prejudicadas pela junção forçada de territórios, foi aprovada pelo parlamento a Lei 39/2021 de 24/6 que revogando a lei “Relvas” e embora de forma imprecisa, estabelece as condições, requisitos e procedimentos necessários para que possa ocorrer a criação de novas freguesias, designadamente por desagregação das existentes (artº 2º e 3º).



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS**

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

EDITAL

N.º 30/II/2022

Pelo exposto, e nos termos do nº 2 alínea j) do artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e do Regimento, a Assembleia da União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas reunida em 28 de junho de 2022, **Delibera:**

1 - Constituir uma Comissão eventual (180 dias, prorrogáveis) sobre a correção da agregação das freguesias pela “lei Relvas”, composta por representantes da Mesa e de cada um dos grupos políticos da assembleia, nos termos do artº 10º nº 1 c) da Lei nº 75/2013 e do Regimento da Assembleia de Freguesia.

2 - Recomendar ao Executivo da Junta que fomenta o debate e participação popular através da realização de sessões públicas, inquéritos e outros meios, para uma decisão esclarecida sobre a reversão da agregação forçada das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas ocorrida em 2013.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES HABITUAIS DA FREGUESIA.

Cacilhas, 30 de junho 2022

**O Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de
Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas**


Marco André Pereira Gamalheira Alves

